

L E I N. 10.118, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Município a fornecer transporte para a entrega de cestas básicas a serem distribuídas pelo Governo do Estado de São Paulo às famílias em vulnerabilidade social, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus - covid-19.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a fornecer transporte para a entrega de cestas básicas, a serem distribuídas pelo Governo do Estado de São Paulo às famílias em vulnerabilidade social, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus - covid-19, nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários das cestas básicas será elaborada pelo Governo do Estado de São Paulo e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º Em caráter emergencial e excepcional, o Município poderá realizar o transporte das cestas básicas diretamente nas residências dos beneficiários, estando autorizado a utilizar os meios necessários para esse fim, inclusive os transportadores prestadores de serviços da Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias n. 40.10.3.3.90.36.12.244.0003.2.012.01.110000 e n. 40.10.3.3.90.39.12.244.0003.2.012.01.110000, consignadas no respectivo orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de maio de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 93/2020, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 20/SAJ/DAL/2020